

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

“Na Pendura – Jovem gaúcho se perde nos gastos”. Esse é o título de matéria de economia estampada no Jornal Zero Hora, que trazia, abaixo da manchete, o seguinte texto: “Quase 40% dos pagamentos em atraso são de consumidores com idade entre 16 e 20 anos, conforme a CDL da Capital. Entre as ambições para a construção de uma carreira, os pequenos luxos do cotidiano e os momentos de lazer, os jovens são grandes consumidores de produtos e serviços. Não são raros os meses em que o salário não alcança a soma ansiedade + ambição + estimo pelo consumo + crédito fácil.”

Só essa chamada jornalística acima transcrita já seria suficiente para justificar a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, cujo objetivo é fomentar, desde a adolescência, a consciência e a necessidade do equilíbrio entre receitas e despesas domésticas, para evitar a quebra e a inadimplência.

O próprio presidente da Associação Brasileira de Educadores Financeiros (Abefin), Reinaldo Domingos, defende a educação financeira como disciplina obrigatória no ensino regular.

Para referendar a importância da nossa proposta, informamos que Indicador Serasa Experian de Educação Financeira do Consumidor, divulgado no dia 13 do corrente mês (maio de 2013), revela que o comportamento financeiro do brasileiro recebeu nota 6, em uma escala que varia de zero a dez, na qual dez é a melhor avaliação. De acordo com o levantamento, que analisa o conhecimento, a atitude e o comportamento do brasileiro no que se refere às finanças pessoais e familiares, o conhecimento foi o item que recebeu a maior nota (7,5), seguido de atitude (6,3) e comportamento (5,2), o que denota que o brasileiro possui conhecimento, mas não o utiliza na mesma proporção. Esse mesmo indicador mostra, ainda, que o consumidor gasta mais do que ganha, não guarda dinheiro e não planeja o futuro.

A falta de informação dos concedentes de crédito, sobre o real nível de endividamento dos consumidores, contribuiu para levar milhões de famílias brasileiras a vivenciarem o super endividamento.

Portanto, para mudar esse quadro melancólico, é que propomos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2013

VEREADORA ANY ORTIZ

PROJETO DE LEI

Obriga escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino a incluírem atividades e conteúdos relativos à educação financeira em seu plano curricular.

Art. 1º Ficam as escolas de ensino fundamental e médio da rede pública municipal de ensino obrigadas a incluir atividades e conteúdos relativos à educação financeira em seu plano curricular.

Parágrafo único. As atividades e os conteúdos relativos à cidadania constituirão matéria da base diversificada do currículo escolar, devendo ser contemplados como tema transversal, estar presentes nas diferentes disciplinas do contexto escolar e ser desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação (Smed) disponibilizarão, nas Conferências Municipais de Educação, espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira, a fim de inseri-los no documento referência que será debatido na Conferência Nacional de Educação – CONAE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano letivo seguinte ao ano de sua publicação